



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1756/2015

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, os seguintes órgãos:*

- I. *Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;*
- II. *Coordenadoria do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;*
- III. *Coordenadoria de Acolhimento Institucional;*
- IV. *Coordenadoria do Cadastro Único;*
- V. *Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CSFV – para Crianças e Adolescentes;*
- VI. *Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CSFV para Adultos e Idosos.*

**Art. 2º.** *Ficam criados os cargos de provimento em comissão, conforme nomenclatura, referência CC-2 de que trata o Art. 85 da Lei Municipal nº 772, de 02/02/2005, requisitos para o seu provimento, quantitativo e remuneração de que trata o Anexo I a esta Lei.*

**Art. 3º.** *Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e comissionados, de que tratam o Anexo III desta Lei.*

**Art. 4º.** *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.*

**Art. 5º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 6º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Abril de 2015.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**